



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 110/2019

De iniciativa do Vereador Avelino Ribeiro da Cruz, o projeto epigrafado, que “Inclui o Dia Municipal do Nascituro no calendário de comemorações oficiais de Ipatinga”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 110/2019

*Inclui o Dia Municipal do Nascituro no calendário de comemorações oficiais de Ipatinga.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º No Dia do Nascituro, o Município, por meio de órgão competente, poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais comemorações alusivas à data nas escolas, nas associações de pais e professores, e nas demais entidades da sociedade civil organizada do município.



Art. 3º As escolas da rede pública e privada do município poderão ser incentivadas a abordarem, junto aos seus alunos, o tema “o direito do nascituro à vida” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

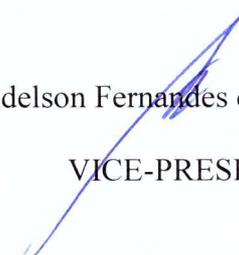
Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de outubro de 2019.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Sebastião Ferreira Guedes  
PRESIDENTE

  
Werley Glicério Furbino de Araújo  
RELATOR

  
Adelson Fernandes da Silva  
VICE-PRESIDENTE